



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 272

LEI Nº 4.776
De 14 de novembro de 1996

Dispõe sobre a criação do 7º Distrito Industrial de Araraquara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 11 de novembro 1996, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o 7º Distrito Industrial de Araraquara, localizado na zona sul da cidade, em área com as seguintes descrição e confrontações:

“inicia-se no Ponto 1-A, localizado na intersecção desta área com o lote nº 05 da Chácara do Trevo (prédio nº 385 da Avenida Marginal - matrícula nº 15.768) e com o alinhamento predial da Avenida Marginal; daí segue confrontando com o alinhamento predial da Avenida Marginal por 40,00 metros até encontrar o Ponto 1; daí segue por esse mesmo alinhamento confrontando com a Avenida Marginal com azimute de 37º48'34” e por 142,56 metros até encontrar o Ponto 2; daí segue no sentido NW e por 121,65 metros confrontando com o alinhamento predial da Avenida Marginal até encontrar o Ponto 3; daí segue em curva de concordância à esquerda no sentido SW por 14,65 metros confrontando com a intersecção dos alinhamentos prediais da Avenida Marginal com Estrada Municipal até encontra o Ponto 4; daí segue no sentido SW e por 44,00 metros confrontando com Estrada Municipal até encontrar o Ponto 5; daí segue no sentido SW e por 104,78 metros confrontando com a Estrada Municipal até encontrar o Ponto 7; daí segue no sentido SE e por 218,45 metros confrontando com propriedade de Antonio Moda Francisco e Raphael Lia Rolfsen até encontrar o Ponto 8; daí segue no sentido NE e por 187,98 metros confrontando com SISA - Sociedade Eletromecânica Ltda. (matrícula nº 60.285) até encontrar o Ponto 9; daí segue no sentido NW e por 71,01 metros confrontando com Meias Lupo e Lote nº 05 (matrícula nº 15.768 - prédio nº 385 da Avenida Marginal) até encontrar o Ponto 9-A; daí segue no sentido NE por 145,00 metros confrontando com o Lote nº 05 (matrícula nº 15.768 - prédio nº 385 da Avenida Marginal) até encontrar novamente o Ponto 1-A, início desta descrição, encerrando uma superfície de 71.201,705 metros quadrados. Desenho nº 1-5-2.607”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 273

fl.02

..... continuação da Lei nº 4.776

Artigo 2º - O Distrito Industrial ora criado, fica classificado como DID, de acordo com a Lei nº 3.297, de 03 de junho de 1986 (Normas para Uso do Solo Urbano).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 14 (quatorze) de novembro de 1996 (mil novecentos e noventa e seis).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
Diretor do Departamento de Expediente

Arquivada em livro próprio nº 01/96.

Processo nº 2.958/96 - ("PC").

.Publicada no Jornal "O IMPARCIAL", de quarta-feira, 20.novembro.96.